



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ROGÉRIO CAPUTO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/11Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº939

Sexta - Feira, 13 Maio de 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 053 DE 13 DE MAIO DE 2016.

Altera o parágrafo 3º e inclui o parágrafo 7º, ambos no artigo 130 da Lei Complementar nº 47 de 12 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 130 da Lei Complementar nº 47 de 12 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. – 130 (...).

(...)

§3º - O pagamento do auxílio-escolar deverá ser feito pelo Município diretamente à instituição de ensino, nas condições estabelecidas em regulamento, vedado o pagamento retroativo, exceto na hipótese do parágrafo 7º deste artigo, quando será permitido o pagamento retroativo das parcelas ou mensalidades apuradas a partir da data do protocolo do requerimento.”

Art. 2º - Ficam incluídos os parágrafos 7º, 8º e 9º no art. 130 da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. – 130 (...).

(...)

§ 7º - Em caso de impossibilidade comprovada do pagamento do auxílio-escolar vir a ser realizado na forma do parágrafo 3º deste artigo, o pedido do auxílio-escolar deverá estar devidamente justificado em processo administrativo próprio para que, após analisado pela Secretaria de Fazenda do Município, possa ser deferido o pagamento diretamente ao Servidor requerente.”

§ 8º - Sendo o pagamento do auxílio-escolar efetuado na forma do § 7º. O Servidor requerente deverá comprovar o pagamento à instituição de ensino onde estiver matriculado no prazo de 10 (dez) dias

após a quitação de sua obrigação, no processo administrativo a que faz referência o parágrafo anterior.

§ 9º - Caso o Servidor requerente não faça a comprovação do pagamento na forma do § 8º, a Procuradoria Geral do Município, deverá proceder à notificação do mesmo para devolução dos valores aos cofres municipais, devidamente corrigidos, sob pena de execução e inserção do nome em dívida ativa municipal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Márcio Lucio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração (interino)

LEI Nº 1.989 DE 13 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão

ANEXO A LEI Nº 1.989 DE 13 DE MAIO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal Planejamento e Gestão			
2011.041270601.095	3.3.90.30-02	5.000,00	
2011.041270601.095	3.3.90.35-02	90.000,00	
2011.041270601.095	3.3.90.36-02	10.000,00	
2011.041270601.095	4.4.90.52-02	10.000,00	
2011.041270601.095	3.3.90.39-02		115.000,00
TOTAL		115.000,00	115.000,00

LEI Nº 1.990 DE 13 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 07 (Salário Educação), em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 1.990 DE 13 DE MAIO DE 2016

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: **Fonte 07 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – C/C: 06.990-6**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 3.565.722,96	Obrigações:	R\$ 2.240.812,57
		Superávit:	R\$ 1.324.910,39
Total:	R\$ 3.565.722,96	Total:	R\$ 3.565.722,96

ANEXO A LEI Nº 1.990 DE 13 DE MAIO DE 2016

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
2004.123061382.018	3.3.90.30-07	660.000,00
TOTAL		660.000,00

LEI Nº 1.991 DE 13 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.037.242,64 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Rogério Caputo
Chefe de Gabinete (interino)

Márcio Lúcio Benfca Fernandes
Secretário Municipal de Administração (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Marcos Antonio Machado
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Corrêa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transporte

João Carlos Rabello
Secretário Municipal de Turismo,
Esporte e Lazer

Márcio Wermelinger Barbosa
Secretario Municipal de Meio Ambiente

ANEXO A LEI Nº 1.991 DE 13 DE MAIO DE 2016

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041220202.004	4.4.90.52-01	54.000,00	
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220202.006	3.3.90.30-01	100.000,00	
2002.041220211.042	4.4.90.51-01	144.725,00	
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	345.470,71	
2002.041220202.006	3.1.90.94-01		207.836,32
2002.092711152.007	3.1.90.13-01		23.964,12
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123611582.030	3.3.90.39-01	10.500,00	

2004.123611582.035	3.3.90.30-01	12.546,93	
2004.123610202.017	3.1.90.94-01		2.256,09
2004.123611152.007	3.1.90.13-01		20.790,84
Secretaria Municipal de Saúde			
2006.101220202.034	3.1.90.04-01		56.631,92
2006.101220202.034	3.1.90.94-01		290.596,05
2006.101220202.086	3.1.90.04-01		225.710,61
2006.101220202.086	3.1.90.94-01		141.994,88
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	3.1.90.94-01		67.461,81
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer			
2010.273921872.054	3.3.90.39-01	256.250,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.041220211.063	4.4.90.51-01	113.750,00	
TOTAL		1.037.242,64	1.037.242,64

DECRETO Nº 2.633 DE 13 DE MAIO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.989 de 13 de maio de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 2.633 DE 13 DE MAIO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal Planejamento e Gestão			
2011.041270601.095	3.3.90.30-02	5.000,00	
2011.041270601.095	3.3.90.35-02	90.000,00	
2011.041270601.095	3.3.90.36-02	10.000,00	
2011.041270601.095	4.4.90.52-02	10.000,00	
2011.041270601.095	3.3.90.39-02		115.000,00
TOTAL		115.000,00	115.000,00

DECRETO Nº 2.634 DE 13 DE MAIO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.990 de 13 de maio de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 07 (Salário Educação), em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 2.634 DE 13 DE MAIO DE 2016.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: **Fonte 07 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – C/C: 06.990-6**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 3.565.722,96	Obrigações:	R\$ 2.240.812,57
		Superávit:	R\$ 1.324.910,39
Total:	R\$ 3.565.722,96	Total:	R\$ 3.565.722,96

ANEXO AO DECRETO Nº 2.634 DE 13 DE MAIO DE 2016.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</i>		
2004.123061382.018	3.3.90.30-07	660.000,00
TOTAL		660.000,00

DECRETO Nº 2.635 DE 13 DE MAIO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.037.242,64 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.991 de 13 de maio de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.037.242,64 (um milhão, trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Rogério Caputo
Chefe de Gabinete (interino)

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Marcos Antonio Machado
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Corrêa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

João Carlos Rabello
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Márcio Wermelinger Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 2.635 DE 13 DE MAIO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041220202.004	4.4.90.52-01	54.000,00	
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220202.006	3.3.90.30-01	100.000,00	
2002.041220211.042	4.4.90.51-01	144.725,00	
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	345.470,71	
2002.041220202.006	3.1.90.94-01		207.836,32
2002.092711152.007	3.1.90.13-01		23.964,12

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123611582.030	3.3.90.39-01	10.500,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-01	12.546,93	
2004.123610202.017	3.1.90.94-01		2.256,09
2004.123611152.007	3.1.90.13-01		20.790,84
Secretaria Municipal de Saúde			
2006.101220202.034	3.1.90.04-01		56.631,92
2006.101220202.034	3.1.90.94-01		290.596,05
2006.101220202.086	3.1.90.04-01		225.710,61
2006.101220202.086	3.1.90.94-01		141.994,88
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	3.1.90.94-01		67.461,81
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer			
2010.273921872.054	3.3.90.39-01	256.250,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.041220211.063	4.4.90.51-01	113.750,00	
TOTAL		1.037.242,64	1.037.242,64

PORTARIA Nº 141 DE 11 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 03082/2016,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **REGINA CÉLIA MARCHIORI MARTINS**, matrícula 1.417, Médico Ambulatorial, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 03 (três) meses, com validade a contar de 26/04/2016.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

PORTARIA Nº 142 DE 13 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com o Edital de Convocação 07/2016, e nos termos do procedimento administrativo nº 003244/2015,

RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 9º Concurso Público, realizado em 19 de maio de 2014, os servidores abaixo relacionados, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a contar de 16/05/2016.

ANDERSON JOSÉ DE S. OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS GONÇALVES PORTUGAL

Trabalhador Braçal

Referência I

Salário mensal: R\$ 790,85 (setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito